

Assunto: Consulta Pública - Estudo de Impacte Ambiental do Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre (Zonas 8.1, 8.2 e 8.4 a 8.7 do IPP8 do PUV – 2ª Fase)

Exmo. Sr. Presidente da CCDR Algarve,

A Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) vem por este meio exercer o seu direito de participação na Consulta Pública e demonstrar a sua oposição ao Projeto de Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre, em Vilamoura, proposto pela sociedade Vilamoura Lusotur, S.A., e ao Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela empresa Júlio de Jesus Consultores, Lda.

A posição da SPEA baseia-se na consulta dos documentos disponíveis no portal PARTICIPA, sendo que o nosso parecer incide maioritariamente no impacto do projeto sobre a comunidade de avifauna.

1) Separação da Avaliação de Impacte Ambiental e desconsideração dos impactes cumulativos

Importa referir que este EIA realizado para o Loteamento e Obras de Urbanização da Cidade Lacustre não deveria ter sido aceite como independente do EIA do Projeto Lagos da Cidade Lacustre da 2ª Fase do Plano de Urbanização de Vilamoura, de 2007, dada a ligação íntima entre ambos os projetos e a sua dimensão. De facto, do decorrer do processo de AIA dos Lagos da Cidade Lacustre, são feitas recomendações no que diz respeito às Medidas Compensatórias a adotar, algumas das quais são também aproveitadas para o projeto do Loteamento e Obras da Urbanização da Cidade Lacustre. Por isto, consideramos que a avaliação dos impactes cumulativos é insuficiente por, não ter sido avaliada conjuntamente com o projeto dos Lagos da Cidade Lacustre, e por de acordo com o cap. 6.18.2 Identificação e avaliação de impactes cumulativos (pág. 303 do Vol. II EIA Relatório Síntese), os habitats naturais e espécies de fauna e flora selvagens não serem cumulativamente impactados pelo projeto dos Lagos, mas apenas pelas áreas urbanas e empreendimentos turísticos existentes e previstos nos IGT.

Ainda sobre a avaliação dos Impactes cumulativos - *Aumento da pressão humana sobre habitats naturais e espécies da flora e da fauna selvagem*, este impacte é considerado como negativo pouco significativo devido a, conforme referido no Vol. II EIA Relatório Síntese, cap. 6.18.4:

- À crescente oferta de espaços naturais preparados para a visita, como o Parque Ambiental de Vilamoura;
- Crescente oferta de atividade de turismo de natureza, organizada por empresas certificadas, que enquadra, com regras de conduta, a visita e a fruição de áreas sensíveis,
- Intervenções, públicas e privadas, de ordenamento dos acessos e da fruição das áreas ecologicamente sensíveis, que vão crescentemente disciplinar a pressão humana

Esta argumentação para classificação do impacte negativo como pouco significativo é desajustada e conduz a uma incorreta avaliação dos impactes, uma vez que o impacte é sobre os habitats e espécies. Mesmo não tendo sido devidamente avaliada a situação de referência para possibilitar uma avaliação mais exata destes impactes, é expectável que sejam muito significativos, sendo que não será com crescente oferta de atividades e espaços de visita que serão mitigados os efeitos negativos nesta Área Importante para as Aves, muito menos através da disponibilização de percursos pedestres balizados, conforme referido no EIA como exemplo, pois há também inúmeros exemplos de intervenções em zonas dunares que não só deterioram as condições dos habitats naturais, como facilitam o aumento da visita/pressão humana e não impedem a sua contínua destruição e perturbação dos habitats.

2) Impactes sobre os habitats naturais e fauna selvagem

A área de intervenção do projeto afeta diretamente a Área Importante para as Aves (IBA) de Vilamoura, classificada pela SPEA e pela *BirdLife International*, devido à importância desta área para diversas espécies de aves de conservação prioritária a nível europeu. Para a designação desta área como IBA, contribuíram a ocorrência e população local das seguintes espécies: garçote *Ixobrychus minutus*, garça-vermelha *Ardea purpurea*, pêscoço *Aythya nyroca*, águia-sapeira *Circus aeruginosus* e camão *Porphyrio porphyrio*. Esta Área Importante para as Aves (IBA) foi designada pela ocorrência das

espécies anteriormente referidas, de acordo com o critério C6, por serem espécies ameaçadas a nível da União Europeia, e por a IBA ser um dos 5 sítios mais importantes na região Europeia (região NUTS) em relação à espécie ou subespécie considerada como ameaçada pela União Europeia (incluída no Anexo I da Diretiva Aves).

Convém notar que os critérios utilizados para a identificação de IBAs são extremamente claros, objetivos e enquadrados com os princípios para a definição de Zonas de Proteção Especial (ZPE), enquadradas na Diretiva 79/409/CE do Conselho, de 2 de abril de 1979, para a conservação de aves selvagens (Diretiva Aves), de acordo com a qual todas as IBAs identificadas com estes critérios devem ser designadas como ZPE. Por isto, está o Estado Português já em falta na sua obrigação de designar uma rede de áreas protegidas para as espécies ameaçadas, entre as quais se deveria incluir a IBA de Vilamoura pelas razões apresentadas acima, tendo o Estado Português sido também recentemente notificado pela Comissão Europeia no âmbito da abertura de um processo por incumprimento por designação insuficiente de áreas a proteger no âmbito da Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992 (Diretiva Habitats e Diretiva Aves). A Diretiva Aves foi transposta para a legislação Portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999, e estabelece a lista de espécies de interesse comunitário, cuja conservação requer a designação de zonas de proteção especial, destacando ainda as espécies de conservação prioritária.

O próprio EIA mostra claramente a reconhecida importância deste local para inúmeras espécies de aves, sendo referida a ocorrência de 145 espécies de aves na área de estudo, incluindo várias com estatuto de conservação desfavorável em Portugal (Cabral et al. 2005):

Criticamente em Perigo : gaivina-dos-pauis *Chlidonias hybrida* e abetouro *Botaurus stellaris*;

Em Perigo: Goraz *Nycticorax nycticorax*, garça-vermelha *Ardea purpurea*, águia-pesqueira *Pandion haliaetus*, e águia-caçadeira *Circus pygargus*;

Vulnerável: garçote *Ixobrychus minutus*, frisada *Mareca strepera*, águia-sapeira *Circus aeruginosus*, tartaranhão-cinzento *Circus cyaneus*, falcão-peregrino *Falco peregrinus*, camão *Porphyrio porphyrio*, alcaravão *Burhinus oediconemus*, perdiz-do-mar *Glareola pranticola*, e maçarico-das-rochas *Actitis hypoleucos*.

- a) São ainda referidas no EIA 18 espécies incluídas no Anexo I da Diretiva Aves, contudo, não é referido neste grupo a pêrra *Aythya nyroca*, espécie também incluída no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999 como espécie de conservação prioritária, e com estatuto de ameaça Regionalmente Extinto em Portugal. É ainda referida a possibilidade da existência de um pequeno núcleo reprodutor desta espécie na área de estudo, pelo que, juntamente com a já referida classificação como IBA, e consequente importância para inúmeras espécies ameaçadas a nível europeu, deverá esta área ser alvo de medidas de proteção para a salvaguarda de habitat e condições propícias à conservação de inúmeras espécies, incluindo a pêrra, cuja população nidificante em Portugal está extremamente ameaçada, conforme indicado pelo seu estatuto de Regionalmente Extinta no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. Os dados disponíveis na plataforma Portugal Aves eBird mostram registos desta espécie ao longo de todo o ciclo anual na IBA de Vilmaoura, incluindo na área de implementação do projeto, num total de 167 registos (ver imagem 1).
- b) Importante ainda destacar a afetação da população local de camão por este projeto, sendo estimada a perturbação de 3 a 5 casais de camão pelas intervenções numa das lagoas, valor que corresponde a 1,2-3% da população nacional reprodutora desta espécie, segundo dados reportados no Anexo B do Artigo 12.º da Diretiva Aves para o período 2013-2018 (ver https://cdr.eionet.europa.eu/Converters/run_conversion?file=pt/eu/art12/env_xbnbwa/PT_birds_reports_20191031-194449.xml&conv=612&source=remote)..
- c) Também o camão *Porphyrio porphyrio* é incluído no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999 como espécie de conservação prioritária, estando o Estado Português na obrigação de adotar medidas e designar zonas de proteção especial para a conservação desta espécie, pelo que o projeto proposto vai contra este dever e deve, por isso, ser rejeitado. Os dados disponíveis na plataforma Portugal Aves eBird mostram registos desta espécie ao longo de todo o ciclo anual na IBA de Vilamoura, incluindo na área de implementação do projeto, num total de 330 registos (ver imagem 2).

3) Mitigação

As medidas de mitigação ou compensação de habitat referidas no EIA são decorrentes do projeto dos Lagos da Cidade Lacustre, com a argumentação de que as propostas desse projeto compensam os impactes de ambos os projetos.

- d) Entre as medidas sugeridas, destaca-se a criação de habitat de caniço e comunidade de helófitas associadas, num total de 31,5 ha. No nosso entender, é inaceitável a intenção de compensar a destruição e perturbação de habitat que deveria já ser alvo de proteção legal, conforme justificado acima pela legislação Europeia e obrigação dos Estados-Membro de designarem ZPEs para a proteção dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens (Diretiva Aves e Diretiva Habitats), com a criação de habitats artificiais. A conservação de habitats e espécies não deve ser encarada com uma manta de retalhos, em que se compensa de um lado para degradar do outro. Nesta situação, a área está já identificada como importante para as aves, devendo assim ser mantida e melhorada, não devendo as autoridades nacionais permitir a sua destruição.
- e) A programação de limpeza de vegetação sugerida para os meses de agosto a dezembro é especialmente grave tendo em conta a importância deste local para as espécies de aves migradoras, conforme indicado no EIA, em particular no anexo G.4. Aves anilhadas no caniçal de Vilamoura nas épocas outonais entre 200«17 e 2019. A confiar nos dados apresentados, é de salientar o elevado número de passeriformes migradores transaarianos, destacando a toutinegratomilheira *Sylvia conspicillata*, com 179 indivíduos capturados durante o ano de 2016. Este valor corresponde a 1,8 - 3,6% do mínimo da população nidificante em Portugal, de acordo com os dados reportados no Anexo B do Artigo 12.º da Diretiva Aves para o período 2013-2018 (ver https://cdr.eionet.europa.eu/Converters/run_conversion?file=pt/eu/art12/env_xbnbwa/PT_birds_reports_20191031-194449.xml&conv=612&source=remote).

4) Monitorização

Sobre a monitorização proposta no EIA para avaliar a eficácia do Projeto de Medidas Compensatórias é claramente insuficiente face ao valor e importância desta área para as várias espécies de aves que nela ocorrem.

- a) Relativamente ao censo de casais nidificantes de camão nos caniçais e lagoas, este é proposto para os meses de março a junho. Contudo, e de acordo com o

próprio EIA, no cap. 7.9.2, na programação da limpeza da vegetação, é referido que a espécie tem sido registada a nidificar no Algarve ao longo de todos os meses do ano, pelo que deverá ser feita a monitorização de casais reprodutores também ao longo de todo ano, tendo em conta a importância desta área para espécie.

5) Lacunas do EIA

No anexo G.2. são elencadas as espécies de aves presentes na área de estudo. Contudo, da consulta do Portugal Aves eBird é possível identificar lacunas ou erros:

- a) Peneireiro-cinzento: a espécie é indicada no EIA com o estatuto de invernante, contudo os dados do Portugal Aves eBird mostram a possível existência de um casal da espécie, que poderá nidificar na área de estudo. A plataforma Portugal Aves eBird conta com 72 registos desta espécie considerando os meses de janeiro a dezembro, e 17 registos durante os meses do período reprodutor, em locais impactados pela área de implementação do projeto (ver imagem 3).
- b) Perdiz-do-mar: a espécie é indicada como Migradora Nidificante na área de estudo, contudo não é mencionada no Programa de Monitorização. Sendo que esta espécie é incluída no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril de 1999, deveria também ser monitorizado impacto do projeto sobre esta população nidificante.

O EIA falha na caracterização da situação de referência, nomeadamente na caracterização e estudo da importância relativa das áreas de caniçal dentro e fora da área de estudo, não sendo possível afirmar ou assumir, como é feito no EIA, que as áreas de caniçal dentro da área do projeto são de menor importância que as áreas fora.

Também a caracterização da situação de referência no que diz respeito à ocorrência de espécies de aves na área de estudo revela-se insuficiente. Segundo a plataforma Portugal Aves eBird, na área correspondente ao Parque Ambiental de Vilamoura foram registadas até ao dia 19.05.2020, 179 espécies de aves, pelo que há inúmeras espécies com ocorrência na área de estudo que não foram consideradas no EIA, face às 145 espécies reportadas.



Conclusão

Considerando os argumentos acima expostos, a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves considera que o parecer não pode ser considerado conforme. Este projeto representa inúmeras falhas do Estado Português em cumprir a sua obrigação na proteção de áreas para a conservação de habitats e espécies da fauna e flora, num período em que o desrespeito pelos valores naturais assume extrema relevância não só na sua preservação, como também na relação Homem – Meio Ambiente. A preservação desta área deveria ser uma prioridade para o Estado Português, não apenas pela incrível importância para inúmeras espécies de aves de importância comunitária, mas também pela preservação de uma zona húmida numa região cada vez mais assolada pela severidade de carência hídrica, agravado pelo expectável aumento do consumo deste recurso pela execução deste projeto.

Face ao exposto, a SPEA exprime a sua opinião e desejo que a Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental emita uma Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável.

Anexos

Imagem 1 – Locais de observação de pântano *Aythya nyroca* na IBA de Vilamoura e área de implementação do projeto



Imagem 2 – Locais de observação de camão *Porphyrio porphyrio* na IBA de Vilamoura e área de implementação do projeto



Imagem 3 – Locais de observação de peneireiro-cinzento *Elanus caeruleus* na IBA de Vilamoura e área de implementação do projeto

